

**CONTRATO Nº 11/2026****PROCESSO E-DOCS Nº 2026-L754Z****Fundamentação: Dispensa de Licitação, Art. 29, Inciso II da Lei 13.303/2016 c/c Art. 101, Inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA CHATBOT COM RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES E A EMPRESA INTELLIWAY TECNOLOGIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES**, doravante denominada simplesmente **CETURB-ES**, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória, ES, CEP: 29.010 – 002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, a Sr<sup>a</sup> **Natasha de Oliveira Sollero**, brasileira, inscrita no CPF nº 100.932.076-97 e da Carteira de Identidade nº MG 13990369, Diretora Presidente, e o Sr. **Fábio Gomes de Aguiar**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.955.417-02, portador da Carteira de Identidade nº 1.026.314 – SSP/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, e do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **INTELLIWAY TECNOLOGIA LTDA**, situada na Rua Roberto da Silva, 20, Ed. Premium Office – sala 309, Anexo Torre B, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP: 29.066-091, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.337.573/0001-85, representada neste ato pelo Sr. **Carlos Eduardo Brandão**, brasileiro, casado, engenheiro de computação, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.133.287-39, têm entre si, justo e contratado, a prestação de serviço no **FORNECIMENTO DE PLATAFORMA CHATBOT COM RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**, conforme Processo E-Docs nº **2026-L754Z**, fundamentado pelo Art. 29, Inciso II da Lei 13.303/2016 c/c Art. 101, Inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES - RILC, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições, através das quais reciprocamente se obrigam:

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços no **FORNECIMENTO DE PLATAFORMA CHATBOT COM RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, COM O OBJETIVO DE APRIMORAR A EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO, AUTOMATIZAR TAREFAS E FORNECER INFORMAÇÕES PRECISAS E ÚTEIS AOS USUÁRIOS DE TRANSPORTE PÚBLICO E COLABORADORES**, em conformidade com o estabelecido no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e na **PROPOSTA COMERCIAL** apresentada pela Contratada - **ANEXO II**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** - Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 23, inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Ceturb-ES – RILC.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

**3.1** – Pelos serviços aqui especificados a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de **R\$ 5.403,16 (cinco mil e quatrocentos e três reais e dezesseis centavos)**, totalizando o montante anual de **R\$ 64.837,92 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos)**, conforme apresentado pela contratada em sua proposta comercial, parte integrante deste Contrato.

**3.2** - No preço deverão estar incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratado.

**3.3** – O Valor estipulado para o presente contrato permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS**

**4.1** - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta do orçamento próprio da CETURB/ES.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO, DA DURAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO**

**5.1** - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, no período de **20/03/2026 a 19/03/2027**, produzindo seus efeitos legais após

sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, na forma da lei.

**5.2** – O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, na forma prevista nos Arts. 121 a 123 do RILC, mediante justificativa.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1** - A contratada apresentará à CETURB, a fatura até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência, correspondente aos serviços realizados no período, que será atestada pelo gestor/fiscal designado acerca da efetiva realização dos mesmos.

**6.2** - A Contratada deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão.

**6.3** - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, até o **10º (décimo) dia** após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

**6.4** – Ao Gestor/fiscal do Contrato caberá a análise e aprovação dos serviços executados, devendo atestar o recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura apresentada.

**6.5** - Incumbirá à **Contratada** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura apresentada, a ser revisto e aprovado pela **Contratante**, juntando-se à respectiva fatura a discriminação dos serviços efetuados.

**6.6** - Quando fatos supervenientes ocorridos por culpa exclusiva da **Contratante** determinarem a postergação do pagamento dos valores regularmente faturados, sobre estes incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \left[ \left( 1 + \frac{0,0315}{100} \right)^{ND} - 1 \right]$$

**Onde:**

**VM** = Valor da Multa Financeira

**VF** = Valor da Fatura ou Nota Fiscal, referente ao mês em atraso

**ND** = Número de dias em atraso

**6.7** - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à **Contratada** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção para a **Contratante**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

(27) 3232-4500

coturb@coturb.es.gov.br

www.coturb.es.gov.br

**I - COMPETE À CONTRATADA:**

- a) efetuar os serviços objeto deste Contrato, dentro dos padrões técnicos exigidos;
- b) atender aos prazos estabelecidos;
- c) informar ao **Contratante**, quando solicitado, sobre quaisquer questões relacionadas à contratação;
- e) prestar atendimento para verificação de possíveis problemas detectados;
- f) a Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**II - COMPETE À CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento da Nota Fiscal;
- b) analisar e aprovar a execução do Contrato pela CONTRATADA, através de sua fiscalização;
- c) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos. As informações deverão ser fornecidas em tempo hábil para que a CONTRATADA possa cumprir os prazos acordados;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 13.303/2016, Art. 83, e no RILC, Art. 172, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo elas:

**I** - advertência;

**II** - multa moratória, em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

**III** - multa compensatória, na forma prevista nos parágrafos 1º e 2º desta cláusula;

**IV** - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Ceturb-ES, por até 02 (dois) anos;

**§1º** A penalidade de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) no caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- b) no caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor contratual não executado;

**c)** nos demais casos de atraso, poderá ser aplicada multa de 5% ou até 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

**§2º** Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente a Contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua manifestação. Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida junto a Tesouraria da Ceturb-ES, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada.

**§3º** As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** - Poderá ocorrer rescisão do presente contrato nas formas previstas nos artigos 160 a 163 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Ceturb-ES – RILC, e na Lei 13.303/2016, com as consequências neles previstas. A rescisão do contrato poderá ser:

**I** - por ato unilateral da Ceturb-ES, em razão de sua inexecução parcial ou total;

**II** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Ceturb-ES;

**III** - judicial, nos termos da legislação.

**§1º** A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**§2º** Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de 90 (noventa) dias.

**§3º** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

**I** - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**II** - Pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

(27) 3232-4500

coturb@coturb.es.gov.br

www.coturb.es.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O objeto do contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

**10.2.** A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da CETURB/ES.

**10.3.** Nos termos do § 2º, do art. 124 do RILC, a alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observando-se o limite para dispensa de licitação.

**10.4.** O contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da sua, ou ainda, na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**10.5.** Ressalvados os tributos sobre a renda ou lucro, quaisquer outros tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão no reequilíbrio deste para mais ou para menos, conforme o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**11.1. Proteção de dados, coleta e tratamento:** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

**11.1.1.** Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações,

3232-4500

coturb@ceturb.es.gov.br

www.coturb.es.gov.br

legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

**11.1.2.** Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
- c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

**11.2. Necessidade:** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

**11.2.1.** As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

**11.2.2.** A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

**11.3. Proteção de dados e incidentes de segurança:** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**11.3.1.** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

**11.3.2.** As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

**11.4. Transferência internacional:** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

**11.5. Responsabilidade:** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

**11.5.1.** Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

**11.5.2.** A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

**11.5.3.** A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

**11.5.4.** Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

**11.6. Eliminação:** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE**

**12.1.** A CONTRATADA se obriga a tratar como matéria sigilosa (Informação Confidencial) todas as informações comerciais, know-how, dados do processo industrial e outros a que tenha acesso, e se obriga a deles não se utilizar, nem deixar que qualquer pessoa não autorizada deles tome conhecimento ou deles se utilize.

**12.1.1** As Partes acordam que não se incluem dentre as Informações Confidenciais as informações que:

- sejam publicadas ou se tornem de domínio público, na data da divulgação da Informação Confidencial ou posteriormente à referida data;
- tenham sido desenvolvidas de forma independente pela CONTRATADA, sem violação a um dever de confidencialidade;
- Seja obtida pela CONTRATADA de um terceiro não sujeito a obrigação de confidencialidade.

**12.2.** A equipe envolvida neste serviço se compromete a manter sigilo sobre os dados e informações decorrentes da consecução do presente Contrato, sendo tais informações tidas como confidenciais, salvo expressa autorização em sentido contrário manifestado pela CONTRATANTE.

**12.3.** A CONTRATADA e os membros de sua equipe não poderão, sob qualquer circunstância, antes, durante ou depois de 05 (cinco) anos do término dos serviços ora contratados fornecer informações a terceiros a respeito das atividades e dos negócios da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** - O Diretor Presidente da CETURB/ES designará formalmente o(s) empregado(s) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

**14.1** - Representará a Contratada como preposto, o Sr. **Carlos Eduardo Brandão**, já inicialmente qualificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca de Entrância Especial do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 17 de março de 2026.

**COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE  
PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES  
CONTRATANTE**

**INTELLIWAY TECNOLOGIA LTDA  
CONTRATADA**

## ANEXO I - TR

### Termo de Referência

O presente documento tem por objetivo especificar os parâmetros para contratação do fornecimento de uma plataforma de chatbot com recursos de Inteligência Artificial com objetivo de aprimorar a experiência do usuário, automatizar tarefas e fornecer informações precisas e úteis aos nossos usuários de transporte público e colaboradores.

Requisitos necessários na solução a ser fornecida:

#### 1. IA Generativa:

Implementação de uma IA generativa para melhorar a capacidade de resposta do chatbot, contemplando treinamento da IA para entender e responder a perguntas relacionadas à nossa organização e aos documentos associados aos nossos processos.

#### 2. Integração com o Site da Ceturb:

Possibilidade de integração que permita ao chatbot extrair informações relevantes do site da Ceturb em tempo real, com atualização automática de informações, como horários de transporte público, notícias e avisos.

#### 3. Inserção Manual de Conteúdo:

Capacidade de nossa equipe inserir manualmente informações e respostas que não podem ser obtidas automaticamente.

Necessidade de um painel de administração fácil de usar para gerenciar e atualizar conteúdos.

#### 4. Suporte a Integrações:

A solução deve permitir que o chatbot realize integrações por meio de API's de forma que consiga sanar dúvidas de usuários por meio de consultas a sistemas internos.

O orçamento a ser apresentado deverá conter o detalhamento para o fornecimento da plataforma de chatbot, com a indicação do prazo estimado para a implantação da solução.

2025-1047/UBV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/03/2025 16:35 PÁGINA 1 / 3

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

**PI - 1 OXENA****Informações Complementares referente a solução Contratada**

1. Trata-se de um serviço ofertado na forma de assinatura. Uma vez que a CETURB/ES disponibiliza seus dados por meio de API's (Aplicações), a contratada, por meio de sua solução de Chatbot, com recursos de Inteligência Artificial, formula respostas para os usuários.
2. Não haverá fazes distintas, trata-se da disponibilização e um canal de interação com o usuário com base em Inteligência Artificial, que, por meio dos dados da CETURB/ES, disponibilizados através de API's, fornecem respostas e informações. Não haverá desenvolvimento a ser implementado, ou etapas. O fornecedor tendo a solução, ela se conecta as API's da CETURB/ES e começa a operar.
3. O treinamento mencionado no item 1 é da Própria inteligência Artificial (IA), não das pessoas, é a forma que a contratada ensina a IA para fornecer as respostas que a CETURB/ES espera que a solução entregue aos usuários. O treinamento da IA também se refere ao aprendizado automático que a solução gera a partir das interações com os usuários. É uma solução contínua, sem necessidade de especificação de horas.
4. O Termo API é a sigla para Application Programming Interface, que em português significa Interface de Programação de Aplicativos. É um conjunto de regras e protocolos que permitem que aplicações se comuniquem entre si.

Ou seja, de forma resumida e ilustrativa, trata-se de um meio, um dispositivo criado pela GEINF que permite que a solução contratada (Chatbot) busque os dados em todas as aplicações da CETURB/ES possui e gera dados operacionais. Essas API's já existem e já estão conectados aos softwares da CETURB, os quais não foram especificados, mas são os existentes e todos os que venham a ser criados e que gerem dados que servem de insumo para informar a população usuária dos transportes públicos.

2025-D47JRV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/03/2025 15:35 PÁGINA 2 / 3

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por

**ANESIO DE ASSIS JUNIOR**  
ANALISTA ADMINISTRATIVO  
ASTEC DP - CETURB - GOVES  
assinado em 06/03/2026 16:35:22 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 06/03/2026 16:35:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ANESIO DE ASSIS JUNIOR (ANALISTA ADMINISTRATIVO - ASTEC DP - CETURB - GOVES)  
Valor Legal ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-D47J6V>

2026-D47J6V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/03/2026 16:35 PÁGINA 3 / 3

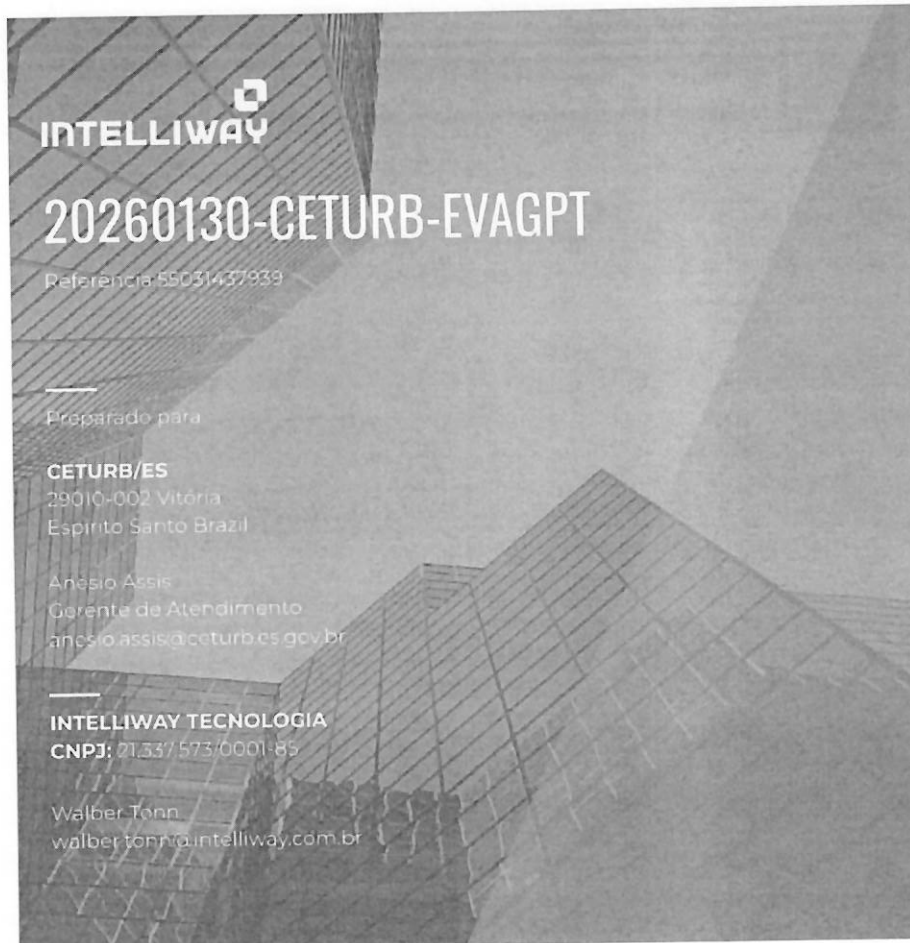
(27) 3232-4500

[coturb@coturb.es.gov.br](mailto:coturb@coturb.es.gov.br)

[www.coturb.es.gov.br](http://www.coturb.es.gov.br)

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

## ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL



### Nossa História

Atuando desde 2017 no mercado, a INTELLIWAY é uma empresa especializada no desenvolvimento e fornecimento de soluções de Tecnologia da Informação, com ampla expertise em Cyber Security, GRC, Cloud & Networking, Aplicações e Inteligência Artificial.

### Somos apaixonados pelo que fazemos

Temos como **Missão** "Proporcionar valor ao negócio dos nossos clientes, fornecendo soluções inteligentes, inovadoras e eficazes, com responsabilidade e ética."

(27) 3232-4500

coturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Nossa **Visão** consiste em "Ser referência em qualidade e excelência em soluções de tecnologia da informação, nos âmbitos nacional e internacional."

Norteados por nossos **Valores**, "Buscamos a satisfação plena dos nossos clientes, orientados pelo respeito as pessoas e guiados pelos princípios da transparência, ética e responsabilidade social nos negócios."

## Nossos Diferenciais

Fornecemos soluções inteligentes, inovadoras e competitivas para clientes nacionais e internacionais, tendo como principais diferenciais.

- Ampla experiência, certificação e senioridade da equipe técnica.
- Custos altamente competitivos.
- Amplo know-how em segurança da informação.
- Extenso conhecimento em governança, risco e conformidade.
- Abordagem sistematizada e flexível.
- Foco em qualidade e satisfação do cliente.
- Equipe técnica certificada junto aos parceiros e fabricantes representados pela Intelliway, bem como outras marcas relevantes de mercado.

## Resumo Executivo

Temos o prazer de apresentar a nossa proposta de fornecimento de solução de Inteligência Artificial Generativa EvaGPT, desenvolvida para atender de forma eficaz e inovadora as suas necessidades.

A EvaGPT é uma plataforma SaaS de Inteligência Artificial Generativa que simplifica a criação e o treinamento de agentes inteligentes para o seu negócio. A solução facilita a comunicação eficiente com seus clientes através de múltiplos canais, permitindo a rápida construção do seu próprio ChatGPT, integrado com os dados da sua empresa.

## Prazo Mínimo de Subscrição

O prazo mínimo de subscrição será de 3 meses. Após tal período, o contrato estabelecido entre as partes será renovado automaticamente por prazo indeterminado e, caso o cliente opte por encerrá-lo, deverá comunicar por e-mail ([comercial-evagpt@intelliway.com.br](mailto:comercial-evagpt@intelliway.com.br)) a Intelliway Tecnologia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

## Recursos e Funcionalidades

A solução EvaGPT contempla o fornecimento de subscrição de Plataforma de Inteligência Artificial Generativa de última geração, segura e capaz de ser treinada com dados atualizados

2028-MIM9MVB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/03/2026 16:13 PÁGINA 2 / 15

da sua empresa e de potencializar o seu negócio através da criação de suas próprias redes neurais, permitindo a criação de IAs Generativas de maneira fácil e rápida.



Opcionalmente, você poderá contar com os nossos serviços especializados para ativação, configuração, operação e suporte técnico, para obter os melhores resultados da plataforma para o seu negócio.

## Planos de Subscrição e Franquias Contratadas

O plano EvaGPT proposto possui as seguintes características e capacidades licenciadas:

### Franquia Corporate 2025

- **Créditos:** 5M/mês
- **Atendimentos:** 10k/mês
- **Respostas de Agente de IA:** 50k/mês
- **Gerações de Imagem:** 100/mês
- **Processamento de Áudio:** 100 min/mês
- **Requisições:** 50k/mês
- **Bases de Conhecimento:** 100
- **Registros:** 10k
- **Competências:** 1000
- **Habilidades:** 1000
- **Arquivos:** 100 (até 50 MB)
- **URLs:** 1000

As respostas de IA Generativa são renovadas mensalmente. Ao atingir o limite da franquia mensal contratada, pode-se realizar upgrade de plano, mediante termo de adesão contratual. Caso contrário, a utilização da solução ficará limitada a volumetria contratada.

O cliente terá a oportunidade de adquirir um total de 500 mil créditos, pelo valor fixo de R\$ 350,00, proporcionando uma excelente relação custo-benefício para suas futuras transações.

## 1. RESUMO EXECUTIVO

A Intelliway Tecnologia apresenta esta proposta para o desenvolvimento de um Agente de Inteligência Artificial customizado, desenhado para automatizar o fluxo de Cadastro e Liberação de Carteirinhas de Passe Livre. A solução utilizará tecnologias de IA Generativa para realizar a triagem documental e validação de critérios de elegibilidade para Idosos e Pessoas com Deficiência (PcD). O projeto será executado através de um banco de horas focado na construção, treinamento do modelo e integração com o ecossistema de liberação do cliente.

## 2. SOLUÇÃO PROPOSTA (ESCOPO DE DESENVOLVIMENTO)

O presente escopo é restrito ao consumo de um banco de 53 horas técnicas, destinado à integração, configuração e treinamento de um Agente de Inteligência Artificial em conjunto com o sistema de gratuidade da CETURB. O agente de IA será configurado para realizar a triagem inicial dos solicitantes, validando se o usuário se enquadra nos critérios de gratuidade por idade, para o público idoso (60+), ou por condição de pessoa com deficiência (PcD), por meio da coleta de informações declaradas pelo próprio usuário, a partir de perguntas orientadas e fluxos conversacionais previamente definidos. A documentação apresentada pelo usuário será apenas recebida como parte do processo, não estando contemplada qualquer análise técnica, validação ou interpretação automatizada de documentos ou laudos. As 53 horas previstas neste escopo serão consumidas nas atividades de configuração do agente, definição das regras de negócio, construção dos fluxos conversacionais, integração com o sistema da CETURB e testes funcionais necessários para garantir o correto funcionamento do processo de concessão de gratuidade. Mediante solicitação do cliente, o banco de horas poderá, alternativamente, ser utilizado para o desenvolvimento de funcionalidades adicionais relacionadas ao agente de IA ou à integração com o sistema de gratuidade, desde que dentro do limite de horas contratadas e alinhadas previamente entre as partes, não estando incluídas atividades fora deste contexto.

## 3. METODOLOGIA E CRONOGRAMA

O cronograma detalhado de execução, bem como as etapas de entrega das horas de desenvolvimento e treinamento, será definido pelo gerente de projetos durante a reunião de Kick-off, alinhando as prioridades técnicas com as necessidades da CETURB.

## 4. Benefícios

2028-MM99WNB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/03/2026 16:13 PÁGINA 4 / 15

- **Otimização da Triagem Inicial:** A utilização do agente de IA permite que o primeiro contato com o cidadão seja imediato e padronizado, garantindo que os critérios de idade e deficiência sejam validados preliminarmente através de perguntas orientadas, o que reduz filas e o tempo de espera no atendimento presencial ou humano.
- **Conformidade com as Regras de Negócio:** O agente será treinado para seguir rigorosamente os fluxos conversacionais definidos pela CETURB, assegurando que o usuário forneça todas as informações declaratórias necessárias antes de finalizar o processo, evitando cadastros incompletos ou fora das normas de gratuidade.
- **Eficiência Operacional e Foco Estratégico:** Ao automatizar a coleta de dados e a triagem por autodeclaração, a equipe técnica da CETURB é desonerada de tarefas repetitivas de coleta de dados básicos, podendo focar exclusivamente na análise documental final e na tomada de decisão sobre o benefício.
- **Versatilidade do Investimento:** O modelo de banco de horas oferece flexibilidade para que a CETURB direcione o esforço técnico para as integrações mais críticas ou para o refinamento da inteligência do agente, adaptando o desenvolvimento conforme as prioridades que surgirem durante o ciclo do projeto.

## 5. LIMITES E EXCLUSÕES DE ESCOPO

- **Análise Técnica de Documentos:** O escopo é restrito ao fluxo conversacional e recebimento de arquivos; não está inclusa a interpretação automatizada, leitura de dados (OCR) ou validação técnica de laudos médicos, CIDs e documentos de identidade por parte da inteligência artificial.
- **Teto de Horas de Engenharia:** A execução do projeto está limitada estritamente ao consumo de 53 horas técnicas. Qualquer atividade de desenvolvimento, suporte ou ajuste que ultrapasse este saldo não será realizada sem a aprovação de uma proposta complementar.
- **Intervenções em Sistemas de Terceiros:** A Intelliway não realizará alterações, correções de bugs ou suporte técnico no sistema de gratuidade da CETURB ou em plataformas de infraestrutura externa; o trabalho limita-se à integração via APIs ou interfaces disponíveis.
- **Custos de Consumo e Licenciamento:** Esta proposta não cobre taxas de ativação, assinaturas de plataformas de mensageria (como WhatsApp Business API), custos de

tokens de modelos de linguagem (IA) ou qualquer custo de hospedagem em nuvem de terceiros.

## Serviços Especializados

A critério do cliente, as seguintes opções de contratação de Pacotes de Serviços Especializado de Consultoria/Treinamento na Plataforma estão disponíveis:

Código	Descrição	Qtde. Horas Técnicas	Valor em R\$
ITW-SER-PHR-004	Serviços Profissionais de Consultoria/Treinamento na Plataforma de IA	4 Horas	Sob consulta
ITW-SER-PHR-016	Serviços Profissionais de Consultoria/Treinamento na Plataforma de IA	16 Horas	Sob consulta
ITW-SER-PHR-040	Serviços Profissionais de Consultoria/Treinamento na Plataforma de IA	40 Horas	Sob consulta
ITW-SER-PHR-Enterprise	Serviços Profissionais de Consultoria/Treinamento na Plataforma de IA	Sob consulta	Sob consulta

### Definição do Escopo de Serviços Especializado:

- **Treinamento de IA Personalizado:** Adequação e aprimoramento na IA para atender às demandas exclusivas da sua empresa, garantindo que a tecnologia trabalhe ao seu favor com máxima eficiência.
- **Curadoria:** O processo de curadoria de Inteligência Artificial Generativa, responsável pela seleção criteriosa e ajuste de modelos e dados para assegurar qualidade, relevância e conformidade ética dos resultados, é **incumbência do cliente**.
  - No entanto, se desejado, é possível adquirir um pacote de horas para que a Intelliway realize essa curadoria, envolvendo a escolha de conjuntos de dados apropriados, configuração de modelos para outputs desejados e a filtragem de saídas para remover conteúdo inadequado, garantindo um produto final útil e seguro para os usuários.

2026-MA-00000000 - E-DOCS - COPIA SIMPLES 06/03/2026 10:13 PÁGINA 6 / 15

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES



- **Integrações com Sistemas Existentes:** Integração da solução de IA com sistemas operacionais já em uso, visando melhorar a sinergia entre as tecnologias e aumentar a produtividade.
- **Desenvolvimento de APIs Customizadas:** Desenvolvimento de APIs personalizadas, assegurando uma integração perfeita com a plataforma e expandindo as funcionalidades de sua solução de IA de maneira coesa.
- **Treinamento de Utilização da Plataforma:** Treinamento dedicado para que sua equipe possa utilizar a plataforma de forma eficaz, maximizando os benefícios oferecidos pela solução.

**Processo de Análise Técnica:**

Para cada um desses serviços, é necessária uma análise técnica preliminar realizada por nossa equipe. Esse processo tem como objetivo dimensionar adequadamente a quantidade de horas necessárias para a realização das atividades, garantindo um planejamento preciso e alinhado às suas necessidades específicas.

**Solicitação de Contratação:**

As solicitações de contratação de serviços profissionais complementares deverão ser realizadas por portal de serviços Intelliway, via e-mail ao executivo de negócios da Intelliway Tecnologia responsável pelo atendimento comercial ao cliente, ou via email comercial-[evagpt@intelliway.com.br](mailto:evagpt@intelliway.com.br). As solicitações deverão ser realizadas pelo cliente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

**Treinamento de Usuário**

Incluído em nossa proposta está um treinamento online detalhado sobre a Solução EvaGPT. Este curso cobrirá tudo, desde os fundamentos básicos da Inteligência Artificial Generativa até sua aplicação prática através da nossa plataforma. A ementa completa do treinamento está detalhada abaixo para sua referência.

**Ementa de Treinamento da Solução EvaGPT****1. Fundamentos da Inteligência Artificial Generativa**

- **Teoria e Conceitos Iniciais**  
Introdução aos princípios básicos da IA generativa.  
Visão geral das aplicações práticas e benefícios da tecnologia.
- **Conhecendo a Plataforma**

- Agentes Generativos: O que são e como funcionam.
- Dinâmica dos Agentes: Compreensão do comportamento dos agentes.
- Tokens: Definição e papel dos tokens na IA.
- Modelagem de Linguagem: Fundamentos e importância no contexto da IA.
- Segurança e Privacidade: Práticas e protocolos essenciais para garantir proteção.
- Acumulando Conhecimento: Como a IA aprende e armazena informações.
- Competências: Desenvolvimento e aplicação de competências específicas.
- Integração com Sistemas: Fundamentos e estratégias de integração da IA com outras plataformas.

## 2. Explorando a Plataforma - Prática

### • Navegação e Operacionalização

- Tour guiado: Familiarização com as funcionalidades e interfaces da plataforma.
- Utilizando Recursos: Exploração detalhada das ferramentas disponíveis.

### • Aplicação Prática dos Conceitos

- Experimentos Práticos: Realização de atividades práticas baseadas nos conceitos teóricos aprendidos.

## Modelos

Abaixo está uma tabela resumindo os diferentes modelos, incluindo seu nome, descrição curta, tamanho do contexto (o número máximo de tokens) e respectivos consumos de tokens.

Nome do modelo	Descrição curta	Proporção de tokens	Tamanho do contexto
o1	Apresentamos o novo modelo de raciocínio da OpenAI, projetado para lidar com tarefas complexas que exigem amplo conhecimento geral, com suporte a 128K tokens de contexto e informações atualizadas até outubro de 2023. <b>Atenção:</b> para garantir o melhor desempenho, é crucial que a temperatura seja sempre mantida em 1, sem alterações!	3.3333	128000
o3-mini	O o3-mini é um modelo de raciocínio econômico, otimizado para codificação, matemática e ciências. Ele oferece suporte a ferramentas e saídas estruturadas.	0.2444	200000

Caso queira visualizar todos os modelos disponíveis na plataforma e sua respectiva documentação clique neste link: [Documentação EvaGPT](#)

### Observação:

2026-MM/WW/B - E-DOCS - COPIA SIMPLES 06/03/2026 16:13 PÁGINA 8 / 15

- O consumo de tokens pode variar conforme o modelo escolhido e sua respectiva base de conhecimento.

#### **Consultoria para Verificação de Perfil na Meta**

A Intelliway oferece assistência consultiva ao Cliente no processo de solicitação de verificação de conta na MetaBusiness. É dever do Cliente cumprir com os requisitos exigidos pela MetaBusiness, sendo o sucesso do processo de verificação uma responsabilidade exclusiva do Cliente. A Intelliway não garante a aprovação da verificação, atuando apenas como facilitadora. O faturamento do projeto/ produto da Intelliway não está condicionado ao resultado do processo de verificação na MetaBusiness.

#### **Contratação de Broker de WhatsApp**

A contratação do Broker de WhatsApp é responsabilidade do Cliente quando utilizada apenas a plataforma de mensageria. A Intelliway pode apoiar o Cliente na escolha e contratação de um provedor autorizado pela Meta, garantindo que o serviço esteja adequado para a integração.

No entanto, **se o Cliente optar pelo módulo de atendimento humano, não será necessária a contratação independente de um Broker**, pois essa solução já inclui o **Broker da Viphone integrado**, assegurando total compatibilidade e funcionamento imediato.

#### **Responsabilidade do Cliente para a Integração com EvaGPT**

Cabe ao Cliente disponibilizar todos os recursos necessários para a correta integração do EvaGPT com a plataforma desejada. Entre esses recursos, mas não se limitando a, estão incluídos:

- Documentação completa das rotas;
- Rotas de API desejadas para a integração;
- Método de autenticação a ser utilizado;
- Credenciais de autenticação válidas;
- Informações detalhadas sobre os dados de retorno esperados.

A Intelliway não poderá ser responsabilizada por atrasos ou falhas na integração decorrentes da ausência ou insuficiência de qualquer um desses recursos fornecidos pelo Cliente.

#### **Imprecisões e Alucinações**

A Contratante reconhece, por se tratar de uma ferramenta de inteligência artificial, que os modelos de IA podem apresentar imprecisões ou resultados indevidos, os quais podem ser interpretados como "alucinações", dentre outros.

- a) A Contratante reconhece, também, que o Software não afasta a necessidade de conferência humana e desde já isenta a Contratada de qualquer responsabilidade relacionada a tais imprecisões ou alucinações, decorrentes do uso do Software.
- b) A Contratada assume, ainda, plena responsabilidade pelo entendimento e gestão de potenciais consequências associadas a resultados imprevistos gerados pelo Software.

## **SUORTE TÉCNICO**

O suporte técnico incluído na solução poderá contemplar orientações sobre a sua utilização, bem como assistência técnica para resolução de eventuais falhas da plataforma EvaGPT, identificadas pelo cliente.

Demandas relacionadas a customização da plataforma, parametrização, integração, bem como outras atividades específicas do cliente, deverão ser contratadas de forma complementar, por meio de pacotes de consultoria de Serviços Profissionais.

Para abrir um chamado com nosso suporte, há duas maneiras convenientes: por e-mail ou diretamente através do nosso portal de suporte.

- **Por E-mail:** Simplesmente envie um e-mail para [suporte@intelliway.com.br](mailto:suporte@intelliway.com.br). Você pode incluir anexos se necessário. Lembre-se, apenas usuários previamente cadastrados na plataforma Intelliway Support System têm permissão para abrir solicitações desta forma.
- **Através do Sistema de Suporte Intelliway:** Acesse nosso portal em <https://suporte.intelliway.com.br/> para abrir um chamado diretamente. Este método também requer que você seja um usuário cadastrado no sistema.

Os serviços em questão serão prestados conforme a seguinte Política de Atendimento:

- Suporte a Plataforma de Computação Cognitiva (8x5): Serviços de suporte para a solução proposta, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.
- Níveis de Serviço: Os prazos de atendimento e resposta baseiam-se no tipo de severidade do chamado, conforme a tabela seguinte.

Nível	Severidade	Descrição	Prazo de Atendimento
1	Alta	Serviço parcial ou integralmente parado.	Até 30 minutos
2	Média	Serviço disponível com perda de desempenho.	Até 4 horas
3	Baixa	Serviço disponível, simples consulta ou atendimento agendado.	Até 24 horas

- **Prazo de Atendimento:** é entendido como o prazo para que a CONTRATADA inicie o atendimento à CONTRATANTE. Os prazos são contados a partir do registro das requisições de serviços, por meio de sistema específico designado para este fim. A CONTRATANTE declara ter ciência de que os prazos acima especificados se referem ao tempo para início do atendimento e que o reparo efetivo poderá variar conforme fatores externos e/ou providências vinculadas a serviços e produtos de terceiros.
- Fica acordado entre as partes que a CONTRATADA deverá garantir o cumprimento dos prazos acima especificados em 90% (noventa por cento) das requisições de serviços feitas em cada mês.

2026-MBRWB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/03/2026 16:13 PÁGINA 10 / 15

- O cálculo de severidade baseia-se na relação entre Impacto e Urgência. Impacto tem a ver com a abrangência do ocorrido, ou quantas pessoas estão sendo afetadas. Urgência relaciona-se a velocidade em que o serviço precisa ser restaurado.
- O **impacto** classifica-se em:
  - **Alto:** Impacta um site inteiro ou todos os usuários;
  - **Médio:** Impacta uma equipe inteira ou um pequeno grupo de usuários;
  - **Baixo:** afeta um único usuário ou um número desconhecido de usuários.
- A **urgência** classifica-se em:
  - **Alto:** Precisa ser restaurado imediatamente, pois impede que uma função ou serviço principal do negócio seja executado;
  - **Médio:** Pode ser restaurado em uma janela de tempo maior que a de urgência alta, pois restringe a eficácia de uma função ou serviço;
  - **Baixo:** Pode ser restaurado de maneira planejada pois possui impacto menor nas tarefas do dia a dia.

Referência #20260130-164333365

## INVESTIMENTOS

**Data de Validade de Proposta**  
31 de Março de 2026

A tabela de investimentos previstos de acordo com as condições apresentadas nesta proposta é apresentada a seguir. Alterações nas soluções, escopo, quantidade e prazo de fornecimento apresentados, bem como demais condições, deverão ser solicitadas mediante revisão desta proposta.

Produtos e serviços	Frequência	Qtde.	Valor
EvaGPT Corporate - 2025	Mensalmente	1	R\$ 5.403,16/mês por 1 ano

2026-AM/WWB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/03/2026 16:13 PÁGINA 11 / 15

## CONDIÇÕES COMERCIAIS

### Forma de Faturamento

- **Serviços Continuados:** Mediante emissão de Nota Fiscal. O Faturamento será recorrente mensal e na forma antecipada, com o primeiro faturamento no dia do início da vigência do contrato.
- **Serviços Pontuais ou Avulsos:** Mediante emissão de Nota Fiscal. O Faturamento será por cada pacote contratado e na forma antecipada.

### Prazo de Pagamento

- Pagamento em até 10 (dez) dias após a emissão de cada fatura.
- Em caso de impontualidade do cliente em efetuar qualquer pagamento a seu cargo, haverá incidência automática de correção monetária positiva pelo IPCA/FGV (ou índice que venha a substituí-lo), juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês (calculados pro-rata die), bem como multa moratória por parcela em atraso à razão de 10% (dez por cento) incidente no 5º dia contado do vencimento. Esses encargos decorrentes da mora incidirão sobre o saldo devedor atualizado até sua efetiva quitação.

### Requisitos Gerais

#### Condições Comerciais e Impostos

- Os preços são válidos apenas para a compra das quantidades descritas nesta proposta.
- Adições de escopo poderão ser realizadas por meio de proposta comercial complementar.
- Todos os impostos estão inclusos nos valores apresentados.
- Os valores estão sujeitos à alteração sem prévio aviso após a data de validade desta proposta.
- Os preços serão mantidos dentro do prazo de validade da proposta

#### Despesas de Transporte e Hospedagem

- Eventuais despesas de viagem, hospedagem, tributos, fretes e afins para quaisquer regiões deverão ser acordadas a parte, quando não incluídos explicitamente na presente proposta.

#### Retenção de Dados

2026-MMBWWB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLIS 06/03/2026 16:13 PÁGINA 12 / 15

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Em caso de cancelamento do contrato, a Inteliway manterá os dados do cliente disponíveis na plataforma por até 3 (três) meses, permitindo que o cliente faça o download dos mesmos. Após esse período, os dados serão excluídos definitivamente do sistema.

**Forma de Reajuste (quando aplicável)**

- A cada 12 meses, pelo índice IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

**Validade desta Proposta**

- Conforme estipulado na seção de investimentos, ou 30 dias a contar da data de emissão, caso não mencionado.

**Condições Gerais**

- Fica pactuado que durante a vigência e por um período de 6 (seis) meses após o encerramento da relação contratual entre as partes decorrente desta proposta, a Contratante e a Contratada não poderão contratar colaboradores que tenham atuado direta ou indiretamente na prestação dos serviços propostos, sob pena de incidência de multa compensatória.

## TERMO DE ACEITE

Declaramos o aceite irrevogável da proposta mencionada acima, concordando e aceitando todas as demais condições ora descritas. A presente proposta será considerada aceita pela Inteliway se.

- A presente aceite for assinado digitalmente, conforme previsto na seção de Assinatura constante nesta proposta eletrônica.
- O presente aceite for impresso, assinado e entregue à Inteliway em meio físico, ou assinado digitalmente em aderência a ICP/Brasil.
- A presente proposta seja enviada por email para [comercial@inteliway.com.br](mailto:comercial@inteliway.com.br) em formato PDF, indicando o DE ACORDO do cliente com as condições apresentadas.
- Mediante instrumento contratual formalizado entre as partes, cujo objeto contemple a presente proposta.

**Assinatura**

Antes de assinar esse orçamento, um e-mail deve ser enviado para você para confirmar sua identidade. Encontre seu perfil abaixo para solicitar um e-mail de verificação.

2026-MN8WWE - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/03/2026 16:13 PÁGINA 13 / 15

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**NATASHA DE OLIVEIRA SOLLERO**  
DIRETORA PRESIDENTE  
DP - CETURB - GOVES  
assinado em 17/03/2026 12:56:11 -03:00

**FÁBIO GOMES DE AGUIAR**  
DIRETOR ADM.E FINANCEIRO  
DAF - CETURB - GOVES  
assinado em 17/03/2026 11:46:46 -03:00

**CARLOS EDUARDO BRANDÃO**  
CIDADÃO  
assinado em 17/03/2026 16:54:47 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 17/03/2026 16:54:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por GIOVANNA DEMARCHI ROSA (ASSESSOR LICITAÇÕES CONTRATOS - GERAD - CETURB - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-512R2G>

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO****Contrato N°:** 065/2023**Contratante:** Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES**Processo N°:** 2022-CZRPO**Forma de Contratação:** Edital de Concorrência Pública N° 006/2023.**Contratada:** LATEC ENGENHARIA LTDA**ID . C I D A D E S / T C E - E S :**  
2022.500E0100014.01.0010**CNPJ:** 09.110.878/0001-54**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo e qualitativo ao Contrato n° 065/2023, no percentual de **19,69%** (dezenove inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), sendo que houve **19,69%** de acréscimos e nenhuma supressão, conforme autorização prevista na sua Cláusula Terceira, e no previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, mediante autorização do ordenador de despesas, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo, nos termos das justificativas, conforme planilha entranhada à peça #612, que passa a fazer parte do referido contrato.**Valor:** Em razão dos acréscimos quantitativo e qualitativo ao objeto contratual, o valor global do Contrato n° 065/2023, passa a ser fixado em **R\$ 1.951.781,56**.**Dotação Orçamentaria:** Exercício Financeiro - **2023:** 10.35.201.26.782.0056.1109 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.19 - **R\$ 0,00** -Exercício Financeiro - **2024:**

10.35.201.26.782.0056.1141 - Natureza da

Despesa: 4.4.90.51.19 - **R\$ 589.840,95** - ExercícioFinanceiro - **2025:** 10.35.201.26.782.0056.1141

- 10.35.903.26.451.0859.0025 - Natureza da

Despesa: 4.4.90.51.19 - **R\$ 939.505,42** - ExercícioFinanceiro - **2026:** 10.35.201.26.782.0056.1141- Natureza da Despesa: 4.4.90.51.19 - **R\$****422.435,19****Assinatura:** 17/03/2026.**DÉCIO CRUZ OLIVEIRA****DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO DER-ES****Protocolo 1750042****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****Contrato N°:** 004/2025**Contratante:** Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES**Processo N°:** 2020-KW2WN**Forma de Contratação:** Edital de Concorrência Pública n° 054/2021**Contratada:** BPS CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ:** 14.897.095/0001-00**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de Vigência e Execução do Contrato n.º 004/2025, bem como a alteração do Valor contratual em razão de acréscimo qualitativo de serviços, em conformidade com os artigos 57, § 1º e 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.**Prazo:** Prorrogação do prazo de **vigência**, por mais 60 (sessenta) dias a contar de **18/07/2026** e do prazo de **execução** por mais 60 (sessenta) dias a contar de **11/04/2026**, conforme autorização prevista na sua Cláusula oitava o previsto no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e mediante autorização do ordenador de despesas, conforme justificativas e novo cronograma de execução a peça # 984 que passam a fazer parte do referido contrato. Em razão da prorrogação do prazo previsto nopresente termo aditivo, a vigência do contrato ora aditado passará a se encerrar em **15/09/2026**.**Valor:** Alteração do valor contratual, em razão de acréscimo qualitativo de serviços, no percentual de **9,90%**, conforme autorização prevista na sua Cláusula Terceira e no previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e mediante autorização do ordenador de despesas, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo nos termos das justificativas, conforme planilha a peça #974 e que passa a fazer parte do referido contrato, cujo valor global passa a ser fixado em **R\$ 2.063.198,88****Dotação Orçamentária:****Exercício Financeiro 2025:**Programa de Trabalho:  
10.42.101.12.361.0033.1672 e

10.42.101.12.362.0033.1673

Natureza da Despesa: 4.4.90.51

**Valor: 1.402.752,72****Exercício Financeiro 2026:**Programa de Trabalho:  
10.42.101.12.361.0033.1672 e

10.42.101.12.362.0033.1673

Natureza da Despesa: 4.4.90.51

**Valor: 660.446,16****Assinatura:** 18/03/2026**DÉCIO CRUZ OLIVEIRA****Diretor Executivo Geral do DER-ES****Protocolo 1750803****ERRATA**Tendo em vista o equívoco na publicação do extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato N° 002/2023, firmado com a empresa **CONILON CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**, assinado em 04/01/2023 e publicado no DIO/ES em 05/01/2023, ref. ao processo n° 2021-HB8T3, retifica-se a referida publicação, mediante a presente Errata.**Onde se lê:** Contrato n° 003/2023**Leia-se:** Contrato n° 002/2023**Marcelo Faria Teixeira****Gerente de Licitações e Contratos do DER-ES****Protocolo 1749944****Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES****EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2026****CONTRATO N°: 11/2026****Contratante:** CETURB/ES.**Processo N°:** 2026-L754Z **Fundamentação:** Dispensa de licitação: Art. 29, Inciso II da Lei 13.303/2016 c/c

Art. 101, Inciso II do RILC.

**Contratada:** INTELLIWAY TECNOLOGIA LTDA**CNPJ:** 21.337.573/0001-85**Objeto:** Fornecimento de Plataforma Chatbot com recursos de inteligência artificial.**Valor Total:** R\$ 64.837,92**Vigência:** 12(doze) meses, a partir de 20/03/2026.**ID CIDADES:** 2026.500E1600007.09.0032

Vitória/ES, 18 de março de 2026. Natasha de

Oliveira Sollero

Diretora Presidente

**Protocolo 1750110**

